



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.235 DE 09 DE ABRIL DE 2013

“Institui a Comissão Especial de Licitação – CEL, da Prefeitura de Rio Branco e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no art. 51, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Especial de Licitação – CEL 01 - do Município de Rio Branco, para o exercício de 2013, com a seguinte composição,

- I - Wilton Diogo de Oliveira – Presidente, referência CC-5
- II – Cleonice Negreiros de Oliveira – Membro; referência CC-4
- III – Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz – Membro; referência CC-4
- IV – Gabriel de Almeida Gomes – Membro; referência CC-4
- V – Kezia Honorato da Silva Moraes - Membro; referência CC-4

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação – CEL 01, fica designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Rio Branco, relativas as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, na forma do Art. 1º, inciso IV da Lei 12.462/2011, incluído pela Lei 12.688/2012 e oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênio e Contratos de Empréstimos, firmados com Organismos Internacionais, dentre outros, como: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ainda com recursos de Instituições Federais e do Orçamento Geral da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 8666/1993, e suas posteriores alterações.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial de Licitação – CEL, ora instituída ficam designados pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

Art.4º Revogar os decretos nºs 204 e 945, de 08 de janeiro de 2013 e 11 de março de 2013



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01/03/2013.

Rio Branco-Acre, 09 de abril de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E Nº 11.024 DO DIA 10 DE ABRIL DE 2013 – PÁG. 59